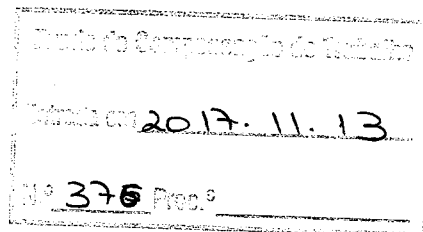


AB
&
AG

ANTÓNIO BELÉM & ANTÓNIO GONÇALVES
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA
SROC N.º 96 - NIF. 502 585 811 - Capital Social realizado 12.600 €



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

EXERCÍCIO DE 2016



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Em cumprimento das disposições legais, vimos apresentar o nosso Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão do **“FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO”** subscrito pelo Conselho de Gestão e os documentos de prestação de contas, que compreendem o Balanço Analítico, a Demonstração de Resultados Líquidos por natureza, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2016.

Obtivemos as informações que considerámos indispensáveis ao desempenho das nossas funções, analisámos o cumprimento das normas contabilísticas das Demonstrações Financeiras acima referidas e a sua adequabilidade aos respetivos documentos de suporte.

Analisamos a carteira de aplicações financeiras do Fundo de Compensação do Trabalho, tendo-se concluído que à data de 31 de Dezembro de 2016, o peso das aplicações em dívida privada era de 52,76%, quando o limite máximo para aplicações de tal natureza é de 20%, conforme estipula o Regulamento n.º 390-B/2013. No entanto, estão considerados como dívida privada depósitos em instituições bancárias, necessários para fazer face ao pagamento dos reembolsos pedidos.

Deve ainda salientar-se, que existem aplicações financeiras no Novo Banco, entidade cujo “rating” atribuído pela agência de notação Moody’s é de Caa1, inferior ao mínimo estipulado no Regulamento n.º 390-B/2013.

Apreciámos o resultado apurado no exercício, 413.555,99 euros, fundamentalmente devido aos rendimentos das aplicações financeiras e à provisão criada para suportar os custos de cobrança no montante de 600.000 euros.

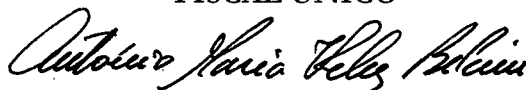
O relatório apresentado pelo Conselho de Gestão, caracteriza a atividade desenvolvida e complementa a informação constante nas Demonstrações Financeiras.

Tendo em consideração a Certificação Legal das Contas e o Relatório Anual da Fiscalização Efectuada (RAFE), somos de parecer que:

- a) Sejam aprovados o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas, apresentados pelo Conselho de Gestão do Fundo de Compensação do Trabalho;
- b) Seja aprovada a integração do resultado apurado no exercício no capital próprio do Fundo de Compensação do Trabalho.

Lisboa, 10 de Outubro de 2017

FISCAL ÚNICO



ANTÓNIO BELÉM & ANTÓNIO GONÇALVES, SROC, LDA.

Representada pelo

Dr. António Maria Velez Belém

ROC n.º 768